LEI Nº 3.718, DE 09 DE MAIO DE 2016

(Projeto de Lei nº 020/16, de autoria da Vereadora Noriko Onishi Saito)

Dispõe sobre a denominação das Estradas Municipais ADMs 109, 325, 328, 336, 343 e 355, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam assim denominadas as Estradas ADMs 109, 325, 328, 336, 343 e 355 do nosso Município:

I - Estrada ADM 109 – **Vicente Lima** (inicia na Estrada Mediana ADM 318 e termina na ADM 337).

II - Estrada ADM 325 – **Adelino Bachega** (inicia entre limite dos Municípios Adamantina/Flórida Paulista e Córrego Tucuruvi e termina no Bairro Córrego da Onça).

III - Estrada ADM 328 – **Antônio Bachega** (inicia no Bairro Córrego da Onça e termina na Rodovia Plácido Rocha SPV 065 – ADM 10).

IV - Estrada ADM 336 – **Jerônimo Brás Martins** (conhecida Estrada 9 de Julho, inicia na ADM 349 e termina na ponte do Córrego Boa Esperança).

V - Estrada ADM 343 – **Juichi Taniguchi** (conhecida Estrada 6, inicia no Córrego Caldeira e termina no Bairro Alto da Boa Vista, confrontando com a Estrada Geraldo Jordão - ADM 267, conhecida Estrada 2).

VI - Estrada ADM 355 – **Nelson de Carvalho** (inicia na partição da Estrada Vicinal Dr. Gabriel Seixas - ADM 349, sentido direita que é a Estrada do Córrego Burrinho e termina na ponte do Córrego Boa Esperança).

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de junho de 2016.

JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO
Prefeito do Município